PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

SETOR DE ARQUIVO 05

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 09/03/93
As 16:35 hs.
Ass. Regimbaye

10 MAR 1993

LEI Nº 1172/93
DE 04 DE MARÇO DE 1993

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO,PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal,em seu nome,sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 36 Servidores para atender à necessidade de temporária de exepcional interesse Público.

Art.2º-A contratação de que trata o art. anterior se orientará no seguinte critério:

20 - servidores braçais;
12 - médicos
01 - servidor psicológico;
01 - servidor dentista;
01 - servidor técnico em Raio X;
01 - servidor instrutor de fanfarra.

Art.3º-A contratação de que trata a presente Lei,será por tempo determinado de 06 meses a partir da data da publicação desta,prazo em que poderá se realizar concurso público.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 04 DE MARÇO DE 1993

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos quatro dias do mês de março de 1993.

JOSÉ LOUREIRO
Chefe de Gabinete